



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!
ALBÉRICO CORDEIRO
Prefeito

REGISTRADO SOB N. 1.560/2002

AS. FLS. 137 v à 138

LIVRO N. 26

EM. 07/06/2004

Marômia

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.560/2002
DE 11 DE JULHO DE 2002

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 3º, DA
LEI Nº 1.438/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso II, do Art. 3º, da Lei 1.438/99,
de 24 de março de 1999, a seguir:

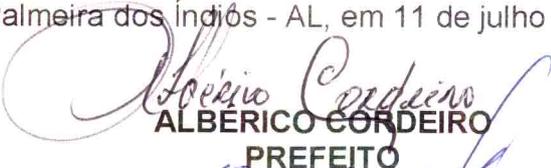
“Art. 3º

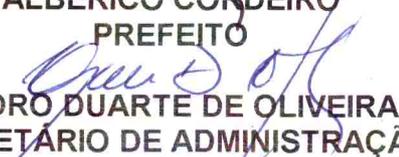
II. Fiscalizar, autuar quando detectadas as infrações e aplicar
penalidades quando for o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

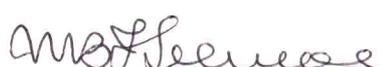
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios - AL, em 11 de julho de 2002.


ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO


PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da
Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2002.


MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS